



LEI MUNICIPAL Nº 2.255 DE 23 DE ABRIL DE 2025

De autoria do Presidente da Câmara Municipal

1

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais do Legislativo, efetivos e comissionados, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre os salários vigentes em 01/03/2025, sendo de 4,87% (quatro vírgula oitenta e setenta um por cento), segundo INPC/IBGE e 3,13% (três vírgula treze por cento) a título de aumento real.

§1º. O índice atualizado para a revisão prevista no caput deste artigo, foi o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos doze últimos meses.

Artigo 2º. Fica autorizada a concessão de abono escolar, para cada servidor efetivo, que sejam estudantes e seus cônjuges estudantes em qualquer série, incluindo faculdade e pós graduação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 3º. Será concedido o vale alimentação no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) para todos os servidores públicos da Câmara Municipal.



Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.

2

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Em, 23 de abril de 2025.


ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL